



1.5 Cumpra ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Cidadania – SECID, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha

2 - DA INDICAÇÃO

2.1 - As Organizações da Sociedade Civil DEVIDAMENTE registrada no CMDCA Sorocaba, poderão indicar 01 (um) candidato, não sendo obrigatório, para Conselheiro do CMDCA para a gestão 2025/2028;

2.2 O Conselheiro Titular enquanto ocupar a cadeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, terá garantida a participação com voz e voto durante a gestão. O candidato da Organização da Sociedade Civil deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de Direito, assim como ter DISPONIBILIDADE para participação na agenda de atividades e Comissões relacionadas ao CMDCA e em atendimento ao Regimento Interno.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

3.1 - Estarão aptos (as) para inscrição como representantes no CMDCA, segundo a Lei Municipal nº 8627/08 de 04 de dezembro de 2008, os representantes da sociedade civil indicados pelas Organizações da Sociedade Civil com registro atualizado no CMDCA Sorocaba e que desenvolvam atividades, há no mínimo 02 (dois) anos no município de Sorocaba, a uma das 07 vagas titulares e vagas suplentes.

3.2 - A inscrição das candidaturas será feita na sede do CMDCA Sorocaba, à Rua Santa Cruz, nº 116, Centro – Sorocaba/SP, das 09h às 16h, no período de 07 a 22 de Abril de 2025.

3.3 - Poderão credenciar-se como candidatos somente representantes maiores de vinte e um anos, indicados pelas organizações da Sociedade Civil que atendam os dispositivos deste Edital acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) cadastro de pessoa física
- c) comprovante de endereço que demonstre ser do município de Sorocaba;
- d) título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) atestado de antecedentes criminais;



f) Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho, assinada por seu presidente e candidato;

3.4 Estão impedidos de atuar no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) quem estiver exercendo a função de Conselheiro Tutelar;

b) quem estiver exercendo ou for candidato a cargo eletivo;

c) quem for condenado em processo criminal ou penalizado em Processo Administrativo Disciplinar.

4 - DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1 A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 05 de maio de 2025.

4.2 O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas e para impugnação de candidaturas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

4.3 Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para analisar os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Jornal do Município de Sorocaba até o dia 12 de maio de 2025.

4.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, à Rua Santa Cruz, 116 - Centro - Sorocaba/SP, nos prazos acima discriminados.

5. DOS ELEITORES

5.1 5.1 A indicação do eleitor é **OBRIGATÓRIA** para todas as Organizações da Sociedade Civil, independentemente de indicação de Candidato a cadeira do CMDCA e **deverá ocorrer do dia 07 de abril até o dia 05 de maio de 2025.**



5.2 Estarão aptos ao credenciamento para votação, os representantes das entidades que apresentarem:

- a) Ofício endereçado ao CMDCA, com o número do registro da associação no CMDCA emitido pelo Presidente da entidade, contendo nome completo do candidato a eleitor, seus respectivos RG, CPF e endereço;
- b) cédula de identidade;
- c) cadastro de pessoa física

5.3 A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA/Sorocaba que não indicar 01 (um) eleitor e não votar, sem justificativa, ficará impedida de apresentar projetos no exercício de 2025 para recebimento de recursos do FUNCAD em 2026.

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

6.1 A eleição dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil será realizada no dia 21 de maio de 2025, das 09h às 14h, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

6.2 Participarão da eleição, os (as) candidatos (as) com suas inscrições devidamente deferidas pela Comissão Eleitoral;

6.3 Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA os (as) candidatos (as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os demais conselheiros do CMDCA do Poder Público e o Ministério Público.

6.4 Será publicada no local de votação, em local visível, a relação completa dos (as) candidatos inscritos.

6.5 Os candidatos terão 02 (dois) minutos para apresentarem, exclusivamente de forma presencial, publicamente sua candidatura, obedecendo-se a ordem alfabética dos nomes das associações; encerradas as apresentações, dar-se-á início ao processo de votação. Caso haja atraso do candidato quando da chamada da instituição na qual foi indicado, o mesmo não terá direito a tal apresentação. A apuração dos votos terá início após a finalização da votação.

6.6 Cada eleitor (a) poderá votar em até 07 (sete) candidatos (as).



6.7 Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) com maior número de votos como titular.

6.8 Será elaborada lista por ordem de classificação com todos os candidatos e os que excederem a sétima colocação, serão acolhidos como suplentes, por ordem de número de votos.

6.9 Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de fundação da Organização, conforme o Estatuto das Organizações da Sociedade Civil.

6.10 Da assembleia será lavrada ata, registrando a votação de cada candidato eleito e de cada suplente; o resultado final será publicado no Jornal do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E POSSE.

7.1 O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

7.2 O Poder Público Municipal deverá até a data limite de 21 de maio de 2025 indicar os representantes do poder público conforme Lei Municipal nº 8.627 de, 04 de dezembro de 2008.

7.3 Será dada posse no dia 02 de junho de 2025 aos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, às 14h na Sede do CMDCA- Sorocaba, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

7.4 Empossados os 18 (dezoito) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estes realizarão eleição interna para indicar dentre os membros um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

7.5 A Eleição da nova Diretoria do CMDCA seguirá o seguinte critério:

7.5.1 O Conselho elegerá dentre seus membros, e por 2/3 deles de forma paritária, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, para exercerem suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.

7.5.2 A eleição e posse do Presidente, do Vice e dos Secretários, dar-se-á na primeira reunião ordinária, após a posse dos representantes governamentais e sociedade civil.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

7.5.4 Para os casos de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Março de 2025.

**Comissão Especial Eleitoral
CMDCA Sorocaba**

CRONOGRAMA EDITAL CMDCA 01 /2025

Publicação do Edital	24 de março de 2025
Período de inscrições dos candidatos	07 a 22 de abril de 2025
Período de inscrições dos eleitores	07 de abril a 05 de maio de 2025
Análise das inscrições dos candidatos pela comissão eleitoral	23 a 29 de abril de 2025
Publicação da lista de candidatos (deferidos e indeferidos)	05 de maio de 2025
Prazo para apresentação de recursos e impugnações	06 e 07 de maio de 2025
Período de análise dos recursos e impugnações	08 e 09 de maio de 2025
Publicação da análise dos recursos e impugnações e lista definitiva	12 de maio de 2025
Realização da eleição	21 de maio de 2025 das 09h às 14h
Publicação do resultado final da eleição	21 de maio de 2025 (após o pleito)
Posse dos novos conselheiros	02 de junho de 2025